

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1706 DE 13/01/2006

LEI Nº 6976/06
de 05 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes em pronto-socorros, hospitais e clínicas de saúde pública, orientando a população sobre omissão de socorro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os pronto-socorros, hospitais e clínicas de saúde pública obrigadas a fixar em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro.

§ 1º. Os cartazes deverão conter os seguintes termos:

“OMISSÃO DE SOCORRO:

Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparado ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública.

Pena – detenção, de um a seis meses ou multa.

Parágrafo único. a pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta morte.
(Artigo 135 do Código Penal)”.
1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 299/05 de autoria do Vereador José Luís)